



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 127/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador FABIO DAMASCENO que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “Cria o banco de dados de imóveis disponíveis para locação por meio do Programa Aluguel Social no município de Valinhos.”, nos seguintes termos.

Justificativa

O Programa Aluguel Social foi implantado pela lei municipal 5.565/2017 e modificado pela Lei 5.777/2019, bem como pela Lei 6328/22 com os ajustes necessários.

No entanto, independente das legislações acima descritas, que apenas determinam as regras, valores e limitação de uso, o assunto é mais amplo e merece evoluir em outras frentes e necessidades como na facilidade com que as ações são tomadas em virtude da modernidade.

Muitas pessoas são contempladas com o benefício porém não conseguem locar um imóvel pela dificuldade de encontrá-lo ou levam meses para conseguir um imóvel disponível para locação.

O presente Projeto de Lei sugere a criação e implantação de um banco de dados para proprietários de imóveis que desejam realizar a locação para as pessoas beneficiárias do programa. Para isso, basta que os proprietários que



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

queiram disponibilizar seus imóveis para serem locados por meio do aluguel social procurem a Secretaria da Assistência Social e façam o cadastro.

Esta ação facilita aos usuários do aluguel social que precisam realizar a locação, bem como, ao proprietário que deseja locar o seu imóvel, sem contar, a agilidade na solução deste importante caso e satisfação de ambas as partes.

Por esses motivos apresentados, peço aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Valinhos, 22 de setembro de 2023.

AUTORIA: FÁBIO DAMASCENO





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Cria o banco de dados de imóveis disponíveis para locação por meio do Programa Aluguel Social no município de Valinhos.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o banco de dados de imóveis disponíveis para locação por meio do Programa Aluguel Social no âmbito do município de Valinhos.

§1º - O cadastro será administrado pela Secretaria de Assistência Social.

§2º - O cadastro será realizado por proprietários que queiram disponibilizar seus imóveis para serem locados por meio do aluguel social.

Art. 2º - O Poder Executivo definirá a melhor forma de utilizar e controlar esse cadastro e a melhor forma (física ou por sistema) para os interessados em locar imóvel se cadastrarem.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

